

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 046/2013**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, conforme **Pregão Presencial nº. 035/2013**, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Hermínio Ometto nº. 101, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J N CABRAL & CIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.212.478/00001-52 e Inscrição Estadual nº13.450598-0, com sede na Rua 20 nº 317, Bairro Centro, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pela Sócia/Proprietária Sr<sup>a</sup> **VANESSA FAGUNDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 017.545.901-01, residente no município de Matupá - MT doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula Quinta do Contrato 028/2013, e fundamentado no *Artigo 65, parágrafos 1º e 2º e Art. 57. Inciso II da Lei nº. 8666/93.*

**02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Terceira – Valor, Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Quinta – Prazo, do Contrato 046/2013, cujo objeto é **“Contratação de empresa para Fornecimento de Internet Via Rádio Urbana e Rural para atendimento das Secretarias Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL”**, do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 035/2013”**.

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**03.1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 3.810,00** (Três mil e oitocentos e dez reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 1.270,00** (Hum mil duzentos e setenta reais), de acordo com a prestação dos serviços, distribuídos na forma do quadro abaixo:

<b>FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN T/MES ES</b>	<b>VELO CIDAD E DO PLANO</b>	<b>VL UNIT DO PLANO MENSAL</b>	<b>VL TOTAL DO PLANO</b>

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
CRECHE CRIANÇA FELIZ	Mensal	03	1 Mb	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CRECHE TIA CELCITA	Mensal	03	600 Kbps	R\$ 70,00	R\$ 210,00
ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN – ZONA RURAL	Mensal	03	1 Mb/Rural	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL GIORDANE TEIXEIRA	Mensal	03	600 Kbps	R\$ 70,00	R\$ 210,00
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>					
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Mensal	03	2 Mb	R\$ 170,00	R\$ 510,00
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Mensal	03	2 Mb	R\$ 170,00	R\$ 510,00
PROGRAMA PETI	Mensal	03	1 Mb	R\$ 100,00	R\$ 300,00
PROGRAMA PROJOVEM	Mensal	03	600 Kbps	R\$ 70,00	R\$ 210,00
CREAS	Mensal	03	600 Kbps	R\$ 70,00	R\$ 210,00
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.810,00</b>

### 3.2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Cód. Geral:** 07.070.0.5.27.812.0012.2012.339039 – Departamento de Esporte – R\$ 210,00  
07.070.0.1.12.361.0015.2027.339039 – Secretaria de Educação – R\$ 1.860,00  
13.130.0.1.13.122.0042.2069.339039 – Secretaria de Cultura – R\$ 510,00  
09.090.0.2.08.244.0025.2049.339039 Sec. Promoção – CREAS – R\$ 210,00  
09.090.0.2.08.244.0023.1126.339039 Sec. Promoção – SCFV – R\$ 510,00  
09.090.0.2.08.244.0033.2059.339039 – Programa Bolsa Família – R\$ 510,00

### 3.3 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2014.**

**04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

**05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 28 de março de 2014.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Matupá

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**J N CABRAL & CIA LTDA – ME**  
CNPJ nº. 15.212.478/00001-52  
**VANESSA FAGUNDES DA SILVA**  
CPF nº. 017.545.901-01

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES  
CPF: 817.037.831-15

\_\_\_\_\_  
JULIANA FÁTIMA CARBONERA  
CPF: 903.323.691-53